

	CNPJ Nº 08.634.231/0001-69	
4º	GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº x 22.229.477/0001-64	R\$ 627.381,64
5º	TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.709.906/0001-78	R\$ 650.690,63
6º	ECO BR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 19.876.612/0001-70	R\$ 651.733,29
7º	CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: Nº 05.909.446/0001-57	R\$ 675.004,35
8º	CONSTRUTORA PENIEL IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: Nº 06.118.323/0001-60	R\$ 718.608,66
9º	D. A. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 06.216.645/0001-42	R\$ 754.900,10

Diante o exposto, a Comissão acolhe o Parecer supracitado e declara a empresa **WORK CONSTRUÇÕES LTDA – ME** vencedora da Concorrência nº 02/2019, com valor de R\$ 580.102,13 (**Duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos**), por ter atendido todas as exigências do Edital e alcançado o percentual de 27,03% de desconto no valor orçado pelo TJMA. Finalmente, como nada mais houve a tratar, eu, Allyson Frank Gouveia Costa, Secretário “AD HOC”, lavrei a presente Ata, a qual, lida e achada conforme, vai abaixo assinada pelo Presidente, por mim e pelo outro membro da Comissão.

MAURICIO FERNANDES LIMA

Presidente da CPL/TJMA

KÁTIA ARAUJO GONÇALVES

Membro da CPL/TJMA

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA

Membro da CPL/TJMA

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108829

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/01/2020 12:14 (ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA)

ATA-CLCONT - 22020
(relativo ao Processo 149152019)
Código de validação: 04C84E4392

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJMA,
PARA O FIM DE APRECIAR E JULGAR O PARECER TÉCNICO Nº 46/2019 – DSEO-TJ/MA,
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, situada na Rua do Egito nº 144, Centro, São Luís/MA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria GP nº 536/2018, de 27.04.2018, integrada pelos Senhores Mauricio Fernandes Lima, Kátia Araujo Gonçalves e Allyson Frank Gouveia Costa, presidida pelo primeiro e secretariada pelo terceiro, para o fim de apreciar e julgar os Parecer Técnico nº 46/2019 – DSEO- TJ/MA , proferido pelo setor requisitante (Diretoria de Engenharia), cujo teor trata-se da análise das propostas de preço das licitantes habilitadas na Concorrência nº 02/2019-TJMA, que tem como objeto os **Serviços de Reforma da Rede Elétrica e de Cabeamento Estruturado do Fórum da Comarca de Imperatriz/MA**. Dando início aos trabalhos, o Presidente passou a palavra ao Sr. Allyson Frank Gouveia Costa, membro da CPL, que fez a leitura do aludido Parecer Técnico exarado pelo setor competente, culminando com as seguintes CONSIDERAÇÕES em relação às empresas CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA e GHT_SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, senão vejamos :
1 - PROPOSTA DA LICITANTE CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA “ ... Devendo a proponente realizar as seguintes correções na proposta.....Fazer as correções e ajustes necessários nos preços de composições das planilhas de forma que não altere o valor final da proposta que é de R\$ 580.958,03 (quinientos e oitenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos). ”
2 - PROPOSTA DA LICITANTE GHT_SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI “ .. Devendo a proponente realizar as seguintes correções na proposta....Fazer as correções e ajustes necessários nos preços de composições das planilhas de forma que não altere o valor final da proposta que é de R\$ 627.381,64 (seiscientos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e hum reais e sessenta e quatro centavos). ” Considerando as assertivas acima expostas no Parecer descrito que traz ainda à baila os acordãos e jurisprudência pertinente ao tema em que dispõe da não majoração dos preços ofertados quando houver erros no preenchimento ou correções nas planilhas de preços sendo considerados erros formais passíveis de correção, esta Comissão no uso de suas atribuições e amparada pela legislação vigente, realizou as diligências necessárias com o objetivo de sanear as inconsistências detectadas em cada proposta apresentada. Sendo assim, se necessário e opportuno for, a diligência será cumprida com uma nova convocação às empresas remanescentes. Ressalta-se, portanto, que a proposta da 1ª colocada, segundo o

Parecer Técnico: "Em referência a supracitada licitante, NÃO foram constatados, no decorrer da conferência da planilha orçamentária consolidada erros que viessem a comprometer o valor total da proposta ofertada". Desse modo, com arrimo no Parecer Técnico nº 46/2019-DSEO e na análise apresentada, segue o MAPA DE CLASSIFICAÇÃO e RESULTADO FINAL:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR
1º	WORK CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 24.830.142/0001-44	R\$ 580.102,13
2º	CONSTRUTORA AP ENGETECH CNPJ Nº 12.769.072/0001-87	R\$ 580.958,03
3º	TOPAZIO CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 08.634.231/0001-69	R\$ 584.520,65
4º	GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº x 22.229.477/0001-64	R\$ 627.381,64
5º	TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 03.709.906/0001-78	R\$ 650.690,63
6º	ECO BR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 19.876.612/0001-70	R\$ 651.733,29
7º	CONPAC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: Nº 05.909.446/0001-57	R\$ 675.004,35
8º	CONSTRUTORA PENIEL IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: Nº 06.118.323/0001-60	R\$ 718.608,66
9º	D. A. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 06.216.645/0001-42	R\$ 754.900,10

Diante o exposto, a Comissão acolhe o Parecer supracitado e declara a empresa **WORK CONSTRUÇÕES LTDA - ME** vencedora da Concorrência nº 02/2019, com **valor de R\$ 580.102,13 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, por ter atendido todas as exigências do Edital e alcançado o percentual de 27,03% de desconto no valor orçado pelo TJMA. Finalmente, como nada mais houve a tratar, eu, Allyson Frank Gouveia Costa, Secretário "AD HOC", lavrei a presente Ata, a qual, lida e achada conforme, vai abaixo assinada pelo Presidente, por mim e pelo outro membro da Comissão.

MAURICIO FERNANDES LIMA

Presidente da CPL/TJMA

KÁTIA ARAUJO GONÇALVES

Membro da CPL/TJMA

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA

Membro da CPL/TJMA

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108829

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/01/2020 12:37 (ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA)

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

APOST-DRH - 32020
(relativo ao Processo 13162020)
Código de validação: 8951AC2C59

ANDRÉA KAROLINE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 165530, ora exercendo a função gratificada de Conciliadora, passou a assinar-se **ANDRÉA KAROLINE OLIVEIRA SANTOS BOAVISTA**, conforme Certidão de Casamento nº 029785 01 55 2019 3 00002 060 0000533 21, do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Codó/MA.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís,